



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Portaria Nº. 182, de 11 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a política de valorização dos profissionais da educação deve evidenciar o esforço da gestão municipal no sentido de tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica atrativa e viável, constituindo-se num importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.

**CONSIDERANDO** que a Meta 18 do Plano Nacional de Educação (**Lei nº 13.005/2014**), vigente até dezembro de 2024, obrigava que a União, os Estados, Municípios e Distrito Federal garantissem planos de carreira e remuneração para os Profissionais da Educação Escolar Básica Pública, denominação definida no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**Lei nº 9.394/96**).

**CONSIDERANDO** que o Novo Plano Nacional de Educação (PNE), que institui metas para a educação brasileira até 2034, deve estar entre os assuntos prioritários do trabalho parlamentar em 2025 e que no texto enviado pelo Poder Executivo, se contempla na Meta 16.c a obrigatoriedade de garantir a existência de planos de carreira para todos os profissionais da educação básica e, para os profissionais do magistério, tendo como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Lei nº 600/2012, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Branca – Paraíba está obsoleta e desatualizada;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de propor um novo PCCR para os profissionais da educação que tenha como parâmetro as legislações que tratam da valorização profissional, e também as que impõem limites para gastos com pessoal, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101/2000**), que

estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e institui limites para os gastos com pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a **COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** de Serra Branca, assim constituída:

I – **ISAAC NEVES MAMEDE** – Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Planejamento – CPF nº 108.248.824-07 – Presidente da Comissão – Indicação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

II – **EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO** – Secretário de Cultura e Turismo – CPF nº 069.223.124-22 – Membro da Comissão;

III – **JOSÉ FABIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Professor, CPF nº 029.973.964-33 - Indicação da Secretaria de Educação – Membro da Comissão;

IV- **ROSA CRISTINA DE FRANÇA** – Professora, CPF nº 018.501.504-27 – Indicação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

V- **LEIDE PRICILA DA SILVA**, Professora, CPF nº 078.676.014-14, Indicação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

**Art. 2º** – A Comissão prevista nesta portaria tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar uma minuta da proposta do novo PCCR dos profissionais da educação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 11 de fevereiro de 2025.

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**